

EDITAL DE ELEIÇÃO DE SUPERVISOR Nº 2 DE 2 DE MAIO DE 2017.



Dispõe sobre o preenchimento do Cargo de Supervisão vago da Defensoria Pública do Estado do Ceará previstas no presente edital.

A Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo de supervisão no órgão de atuação da Defensoria Pública, nos termos dos arts. 22 e 27 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Ceará, constante da Resolução nº 72 de 18 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a diretriz de conduzir a administração da DPGE com transparência e de forma democrática, possibilitando a participação dos Defensores Públicos nas decisões relevantes da instituição;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pela administração de que os ocupantes de referidos cargos seriam escolhidos pelos supervisionados;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 25/2016 para eleição de Supervisores;

RESOLVE publicar o presente edital para o provimento do cargo de Supervisor que consta no Anexo II, nos seguintes termos:

Art. 1º: O supervisor será escolhido de forma direta pelos Defensores Públicos titulares ou designados que atuam nos órgãos de atuação listados no anexo II, por maioria de votos dos presentes.

§ 1º - Poderá concorrer a vaga de supervisor o Defensor Público, titular ou designado, com atuação no respectivo órgão de atuação.

§ 2º - Os Defensores Públicos interessados em ocupar o cargo de supervisor, e que preencham os requisitos referidos, deverão manifestar seu interesse no início da sessão de eleição. Haverá sorteio prévio para escolha do número do candidato.

§ 3º - O voto será presencial, sendo vedado a representação por procuração.

§ 4º - A votação será secreta e se dará em cédula de papel conforme anexo I.

§ 5º - Em caso de empate entre um Defensor Público titular e um designado, o primeiro terá a preferência. No caso de empate entre titulares ou entre designados, terá preferência o mais antigo na carreira.

§ 6º - O segundo candidato mais votado será considerado suplente do supervisor eleito e poderá assumir o cargo em caso de vacância, afastamento, licença e férias;

§ 7º - As eleições realizar-se-ão conforme calendário previsto no anexo II, devendo ser lavrada ata, com a assinatura dos presentes, em sessão presidida pelo Coordenador das Defensorias Públicas do Interior ou alguém pela mesma designado.

Art. 2º - Se não houver Defensor Público interessado na supervisão, a Defensora Pública Geral poderá indicar o supervisor.

Art. 3º - Competem ao supervisor as atribuições do art. 28 da Resolução 72/2013, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

Fortaleza, 02 de maio de 2017.


Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará



ANEXO I



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ

CEDULA DE VOTAÇÃO

ELEIÇÃO PARA CARGO DE SUPERVISOR

- () CANDIDATO 1
- () CANDIDATO 2
- () CANDIDATO 3
- () CANDIDATO 4



ANEXO II

CARGOS DE SUPERVISÃO	DATA/HORA DA ELEIÇÃO	LOCAL	REMUNERAÇÃO
MARACANAÚ	15/05/17 às 10hs	Núcleo das Defensorias Públicas de Maracanaú	DAS-1